RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Salvador/BA

abril/2020

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Municípios: Paramirim

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Rogério Costa Cedraz

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Paramirim

Unidade Regional: Caetité

Gerente Local: Roberto Alves Junior

E-mail: roberto.junior@embasa.ba.gov.br **Telefone:** (77) 3471-2246

Período: 18 a 23 de novembro de 2019

Responsáveis pelas Inspeções: Guilherme Dourado e Priscila Oliveira Abade

Data de Conclusão: 14/04/2020

Revisão: Telkia Rios

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

EEAB- Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT- Estação Elevatória de Água Tratada

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadoras

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL- Reservatório Elevado

SIAA- Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 6
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 7
3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água: 7
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 8
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 10
5. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 11
5.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 11
5.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 12
6. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 13
6.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 14
6.2 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 17
6.3 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 18
6.4 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DO ESGOTO 19
7. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 20
8. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES: 22
ANEXO A – REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS NÃO CONFORMIDADES 24
ANEXOS C - CROQUI DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM 55
ANEXOS D - ATLAS ESGOTO: DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - PARAMIRIM 56

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Paramirim**, no período compreendido entre os dias 18 a 23 de novembro de 2019.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que, ao final de cada relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros; no entanto, ao longo dos textos, para dar maior destaque, a Agência poderá apontar não conformidades, sobre as quais a EMBASA deverá igualmente se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, é prestado no município de **Paramirim**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;
b) Formalização de processo administrativo;
c) Inspeções *in loco*, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;
d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;
e) Elaboração de relatório;
f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *-Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

AGERSA
REGULADORA DE SANEAMENTO
ESTADO DA BAHIA

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade. OBS: O sistema não possui certificados.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas. OBS: Em fase de estudo.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença	☐ Fornecido ■ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor. Obs.: Não possui sistema de esgotamento sanitário operado pela EMBASA.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N° 5/2017 do Ministério da Saúde.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA

XV. Plano de Emergência e Contingência.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

MUNICÍPIO	DATA DE ASSINATURA CONTRATO DE CONCESSÃO	TIPO DE CONCESSÃO	Nº DO CONTRATO DE CONCESSÃO	DATA DE ASSINATURA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO	LEI PMSB	PRAZO CONTRATO DE CONCESSÃO	DATA DE VENCIMENTO CONTRATO DE CONCESSÃO	SITUAÇÃO DO CONTRATO
Paramirim	20/10/1993	PLENA	-	-	-	20/10/2013	-	**VENCIDO**

Fonte: EMBASA,2019.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços para a manutenção da prestação pela EMBASA.

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

5. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

5.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Esta descrição foi realizada com base no croqui do SIAA Paramirim (Anexo C) atualizado em julho/2019, RCE e nas observações e informações obtidas em campo e disponibilizadas pela Embasa. Paramirim é abastecido pelo (SIAA) Paramirim e pertence à Unidade Regional de Caetité, tendo captação superficial proveniente do Açude do Zabumbão.

No Açude Zabumbão fica instalado um flutuante que direciona a água bruta para a ETA Paramirim, que é dotada de sistema convencional de tratamento de água e com capacidade efetiva de tratamento de 92,0 l/s; após tratamento químico, físico e bacteriológico a água é direcionada para dois reservatórios, sendo um elevado de 150 m³ e outro apoiado de 300 m³ e por fim distribuída para a população. O sistema de Paramirim possui Outorga através da Resolução da ANA com número 1653, de 13 de novembro de 2014 e com validade para o período de 10 anos.

A seguir segue dados técnicos - operacionais de Paramirim.

Quadro 1: Informações operacionais de Paramirim.

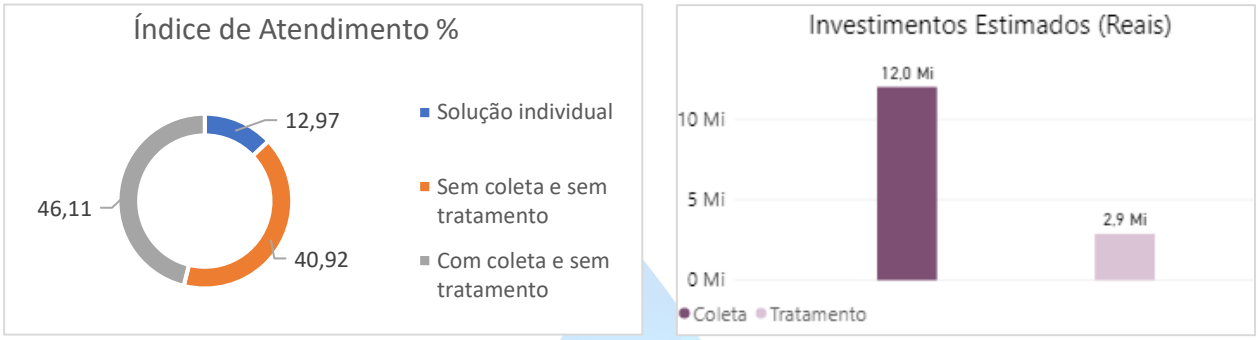
Segmento	Quantidade
População Total (IBGE ESTIMADO2019)	21.607 hab.,
Número de economias faturadas	7.220 und
População abastecida	18.050 hab.
Índice de Atendimento (em relação ao município**)**	81 %
Índice de água não contabilizada (ANC)	33,80 %
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	36,3 %
Índices atual de micromedição	100 %
Volume distribuído mensal	80.738 m³/mês
Volume micromedido mensal	60.768 m³/mês
Número de reservatórios	02 und
Capacidade de reservação	450 m³
Número de pontos de pitometria	01

Fonte: EMBASA, 2019.

5.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada na sede do município de Paramirim foi relatado pela Prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa. O Atlas de Esgoto da ANA– Agência Nacional de Águas (ANEXO D) descreve o seguinte panorama para o esgotamento sanitário da população do município:

Quadro 3: Panorama geral sobre o esgotamento sanitário no município de Paramirim segundo a Agência Nacional de Águas:



Fonte: ANA- Agência Nacional de Águas, 2017

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos. O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, bem como o ente regulador.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

6. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar a planilha de não conformidades online compartilhada em nuvem por esta agência, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

6.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
DISTRIBUIÇÃO	REL	1. Ausência de sinalização.	89	30
		2. Necessidade de melhoria em instalações físicas.	95	60
		3. Ausência de mapa de risco.	Sem registro	30
		4. Condição de trabalho inadequada iluminação.	Sem registro	30
		5. Caixa de passagem inadequada.	91	60
		6. Destinação inadequada de resíduos.	92	30
		7. Necessidade de limpeza e arrumação.	92	30
		8. Escada inadequada.	94	60
		9. Presença de vazamentos.	93	30
		10. Extravasor inadequado.	97	90
		11. Ausência de guarda corpo na laje de cobertura.	88	90
		12. Ausência de ventosa instalada após válvula de fechamento.	Sem registro	90
		13. Ausência de descarga de fundo operante.	Sem registro	90
		14. Ausência de dispositivo imitador de nível máximo.	Sem registro	90
		15. Ausência de para-raios	Sem registro	120
		16. Ausência de sinalizador aeronáutico.	Sem registro	120
	RAP 150M³	17. Ausência de sinalização identificadora.	180	30
		18. Ausência de mapa de risco.	Sem registro	30
		19. Necessidade de limpeza e arrumação.	179	30
		20. Escada ausente.	180	120
		21. Presença de vazamentos.	181	30
		22. Ausência de medidor de nível.	Sem registro	60
		23. Ausência de guarda corpo na laje de cobertura.	180	90
		24. Ausência de dispositivo imitador de nível máximo.	Sem registro	60
	REL 150M³ (Escritório)	25. Ausência de sinalização identificadora: capacidade.	105	30
		26. Ausência de mapa de risco.	Sem registro	30
		27. Necessidade de limpeza.	103	30

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
		28. Escada necessidade de manutenção: pintura.	105	90
		29. Presença de vazamentos.	101	30
		30. Ausência de guarda corpo na laje de cobertura.	98	90
		31. Ausência de ventosa instalada após válvula de fechamento.	Sem registro	90
		32. Ausência de dispositivo imitador de nível máximo.	Sem registro	60
		33. Ausência de sinalizador aeronáutico.	Sem registro	120
	POÇO DE SUCÇÃO – 50M³	34. Sinalização inadequada.	153	30
		35. Falha no isolamento	156	60
		36. Ausência de mapa de risco.	Sem registro	30
		37. Necessidade de manutenção em equipamentos: pintura.	152, 155	60
		38. Condição de trabalho inadequada: iluminação e segurança.	143	90
		39. Indícios de presença de animais.	156	60
		40. Acondicionamento inadequado de materiais.	155	30
		41. Ausência de livro de ocorrência.	Sem registro	30
		42. Caixas de passagem inadequada.	154	30
		43. Ausência de meio de comunicação.	Sem registro	30
		44. Escada inadequada.	124	90
		45. Ausência de macro medidor.	Sem registro	120
		46. Ausência de medidor de nível.	Sem registro	90
		47. Presença de atividade potencialmente poluidoras: pecuária.	157	120
		48. Ausência de guarda corpo na laje de cobertura.	153	90
	EEAT04	49. Ausência de sinalização identificadora.	165, 183	30
		50. Instalações físicas inadequadas.	169, 170, 171	60
		51. Ausência de mapa de risco.	Sem registro	30
		52. Necessidade de manutenção em equipamentos: pintura.	176	60
		53. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	177	30
		54. Armazenamento inadequado de matérias.	173	30
		55. Ausência de extintor de incêndio.	Sem registro	30
		56. Necessidade de limpeza.	167, 168, 179	30
		57. Tinas com ausência de tampa.	178	30

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
		58. Acondicionamento inadequado de produtos químicos.	172	30
		59. Encaminhamento de linha desprotegido.	184	30
		60. Ausência de manômetro.	Sem registro	90
		61. Drenagem inadequada da gaxeta.	174	30
	EEAT 03	62. Ausência de sinalização identificadora.	121, 139	30
		63. Deficiência no isolamento da área.	120, 125, 121	60
		64. Instalações físicas com necessidade de melhorias.	126, 128, 132, 133, 140, 135	60
		65. Equipamentos desativados por problemas estruturais.	134, 137	90
		66. Ausência de mapa de risco.	Sem registro	30
		67. Equipamentos com necessidade de manutenção.	131	60
		68. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	138	30
		69. Condição de trabalho inadequada: acesso, iluminação e segurança.	143	30
		70. Presença de animais.	147	30
		71. Acondicionamento inadequado de matérias.	141, 130	30
		72. Ausência de livro de ocorrência.	Sem registro	30
		73. Caixas de passagem inadequada.	123, 144, 146	30
		74. Destinação inadequada de resíduos.	145, 122	30
		75. Ausência de extintores.	Sem registro	30
		76. Necessidade de limpeza e arrumação.	148, 149, 150	30
		77. Ausência de meio de comunicação.	Sem registro	30
		78. Ausência de macromedidor em funcionamento.	Sem registro	120
		79. Presença de vazamentos.	129, 134, 137	30
		80. Ausência de manômetro.	Sem registro	90
		81. Drenagem inadequada da gaxeta.	151	30
	EEAT (Tanque Novo, Caturama e Botuporã)	82. Instalações física com necessidade de melhorias.	111, 119	60
		83. Ausência de mapa de risco.	Sem registro	30
		84. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	112	30

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
		85. Colaborador sem EPI's obrigatórios.	Sem registro	30
		86. Necessidade de limpeza e arrumação.	109, 110	30
		87. Escada deteriorada.	108	90
		88. Ausência de manômetro.	Sem registro	90
		89. Drenagem inadequada da gaxeta.	114	30
ATENDIMENTO	**ESCRITÓRIO**	90. Equipamentos com necessidade de melhorias.	115, 116, 117	30
		91. Instalações físicas para atendimento ao público com espaço muito limitado.	Sem registro	60

6.2 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O sistema de esgotamento sanitário não é operado pela Prestadora.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

6.3 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Foram utilizados para as avaliações seguintes, os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA relativos ao período de janeiro 2019 a setembro 2019 na rede de distribuição, em meio eletrônico. Com base nestas informações são colocadas as seguintes considerações dispostas no recortes abaixo.

Município: PARAMIRIM
Sistema: Todos
Ano: 2019

Mês	Parâmetros																	
	Cor Aparente			Cloro Residual Livre			Coliformes Totais			Escherichia coli			Org. Heterotróficos			Turbidez		
	Exigidas	Analisadas	Em Conformidade	Exigidas	Analisadas	Em Conformidade	Exigidas	Analisadas	Em Conformidade	Exigidas	Analisadas	Em Conformidade	Exigidas	Analisadas	Em Conformidade	Exigidas	Analisadas	Em Conformidade
Janeiro	10	56	55	43	56	53	43	56	47	43	56	56	9	0	0	43	56	55
Fevereiro	10	53	53	43	53	46	43	53	51	43	53	53	9	0	0	43	53	53
Março	10	45	45	43	45	36	43	45	44	43	45	45	9	0	0	43	45	45
Abril	10	61	61	43	61	40	43	61	56	43	43	43	9	0	0	43	46	46
Maio	10	44	44	43	41	30	43	44	37	43	44	44	9	0	0	43	34	34
Junho	10	45	45	43	45	41	43	45	45	43	45	45	9	0	0	43	45	45
Julho	10	46	46	43	46	44	43	46	44	43	46	46	9	0	0	43	46	46
Agosto	10	46	46	43	46	46	43	46	46	43	46	46	9	0	0	43	46	46
Setembro	10	46	46	43	46	46	43	46	46	43	46	46	9	0	0	43	46	46
Total	100	449	448	430	446	388	430	449	423	430	431	431	90	0	0	430	424	423
V.M.P	15,0 UC			0,2 - 5.0 mg/L Cl2			Ausência em 95%			Ausência em 100%			500UFC/mL			5,0 NTU		

Legenda:
VMP - Valor Máximo Permitido
UC - Unidade de Cor
NTU - Unidade Nefelométrica de Turbidez

Obs.:
1 - Detectadas anomalias, medidas corretivas foram adotadas com retorno à normalidade.
2 - Parâmetros de cor e turbidez fora dos padrões têm caráter estético, não sendo prejudicial à saúde.

Recorte 01 – Controle da qualidade da água na rede de distribuição de janeiro 2019 a setembro 2019
Fonte: EMBASA.

LEGENDAS E NOMENCLATURAS
Cor:---------- ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
Turbidez:--- ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
Cloro:------- produto químico utilizado para eliminar bactérias;
pH:---------- valores para especificar a acidez da água;
Coliformes Totais (C. Totais):--- indicador utilizado para medir contaminação por bactérias; e
Escherichia Coli (E. Coli):------- indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

Os resultados dos laudos físico-químicos e bacteriológico produzidos pelo laboratório da Prestadora, responsável pelas análises da qualidade da água do município de Paramirim (recorte 01), provenientes de amostras coletadas na rede de distribuição no período de janeiro/19 a setembro/19, apresentaram as seguintes desconformidades com relação aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação MS nº 05/2017:

- Rede de Distribuição: **Cloro residual:** em desconformidade nos meses de fev/19, mar/19, abr/19 e mai/19 tendo estes meses o porcentual de desconformidade superior a 5%, valor recomendado pela Portaria de Consolidação N° 05/2017. C**oliformes totais:** presente nos meses de jan/19, fev/19, mar/19, abr/19, mai/19 e jul/19, é de fundamental importância a investigação para sanar a recorrência da presença de coliformes totais na rede de distribuição.

Ressalta-se que a Prestadora deve seguir rigorosamente o plano de amostragem definido na Portaria de Consolidação N° 05/2017 do Ministério da Saúde, tendo no anexo 12 do anexo XX e anexo 13 do anexo XX, os critérios a serem adotados para o município levando em consideração o total de habitantes e o tipo de captação.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

6.4 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DO ESGOTO

O sistema de esgotamento sanitário não é operado pela Prestadora.

7. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

O Abastecimento de água na sede do município de Paramirim é proveniente do Açude do Zabumbão, após a captação a água bruta é direcionada através de estações elevatórias até as ETA's que estão localizadas no município de Paramirim, por onde passa por processo de tratamento e ao fim do processo é distribuída para a população.

O município de Paramirim possui uma média de 31,9% de IPD (índice de perda na distribuição), sendo um volume considerável de água tratada que é perdido no processo de distribuição. Assim, a Prestadora mencionou algumas medidas adotadas para redução da perda, a saber: instalação de macromedidores, substituição de tubulações e manutenção do parque de hidrômetro.

Foi mencionado pelo gerente local que a principal reclamação dos consumidores estão na esfera de revisão de contas. Em conversa com o gerente local, foi informado que não existe nenhum tipo de manobra na sede do município de Paramirim, porém o abastecimento da zona rural é executado por intermédio de manobras, sendo dividido em 38 setores e com desabastecimento máximo de 96 horas para estas localidades.

Durante a visita em campo foram realizadas coletas e análise físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição, com os seguintes resultados apresentados no **quadro 4**.

Quadro 4 – Resultados da análises físico-químicas realizadas durante fiscalização em campo na rede de distribuição.

Ponto de coleta	PH	Cloro (mg/l)	Cor (uH)	Flúor (mg/l)	Turbidez (uT)	C.Totais	Pressão na rede (m.c.a)
Morro da Estrela (Posto de saúde)	6,60	2,0	5	0,78	6,9	Ausente	49
Rua Quinca Cruz	6,75	0,2	5	0,32	0,1	Ausente	35
Rua Reginaldo Marques Leão	6,78	2,0	5	0,42	0,1	Ausente	14
Rua Bom Jesus da Lapa	6,82	2,0	5	0,49	0,1	Ausente	21

Os resultados obtidos no dia da inspeção no que se refere a **PH, cloro, cor, flúor, turbidez e coliformes totais** apresentaram as seguintes desconformidade com relação aos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação MS nº 05/2017: **turbidez**: desconformidade no ponto Morro da Estrela (Posto de Saúde) acima do limite máximo definido na Portaria de Consolidação N° 05/2017 do Ministério da Saúde .

Também foram verificados em quatro pontos aleatórios, a pressão na rede de distribuição no dia da vistoria, estando os pontos em conformidade com a norma técnica NBR 12.218 e a Resolução

AGERSA 002 de 17 de julho de 2017, onde determina que a pressão mínima na rede distribuição deve ser de 10 mca e a pressão máxima 50 mca.

Quanto à segurança das instalações foi constatada a inexistência de planos de segurança para proteção das instalações e de contingência e emergência.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

8. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES:

Conclui-se que o sistema de Paramirim está apto a abastecer o município. Porém, para uma prestação de serviços mais eficiente, é fundamental observar as determinações a seguir.

- A prestadora está sendo notificada neste relatório para que regularize a situação do envio dos documentos solicitados dentro do prazo estabelecido;
- A Prestadora deverá regularizar a sua situação contratual, visto que o contrato se apresenta vencido;
- A Prestadora deverá regularizar a sua situação recorrente de presença de **Coliformes Totais** na rede de distribuição, **tal não conformidade deverá ser sanada de imediato após recebimento deste relatório.**

Walter Antônio de Oliveira Júnior
Diretor Geral

Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios
Diretora de Fiscalização

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXOS

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO A – REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS NÃO CONFORMIDADES

Item nº 01
Local: Distribuição: REL: Ausência de sinalização.
Evidência: 89

Voltar



Item nº 02
Local: Distribuição: REL: Necessidade de melhoria em instalações físicas.
Evidência: 95

Voltar



Item nº 05
Local: Distribuição: REL: Caixa de passagem inadequada.
Evidência: 91

Voltar



Item nº 06
Local: Distribuição: REL: Destinação inadequada de resíduos.
Evidência: 92

Voltar



Item nº 07
Local: Distribuição: REL: Necessidade de limpeza e arrumação.
Evidência: 92

Voltar



Item nº 08
Local: Distribuição: REL: Escada inadequada.
Evidência: 94

Voltar



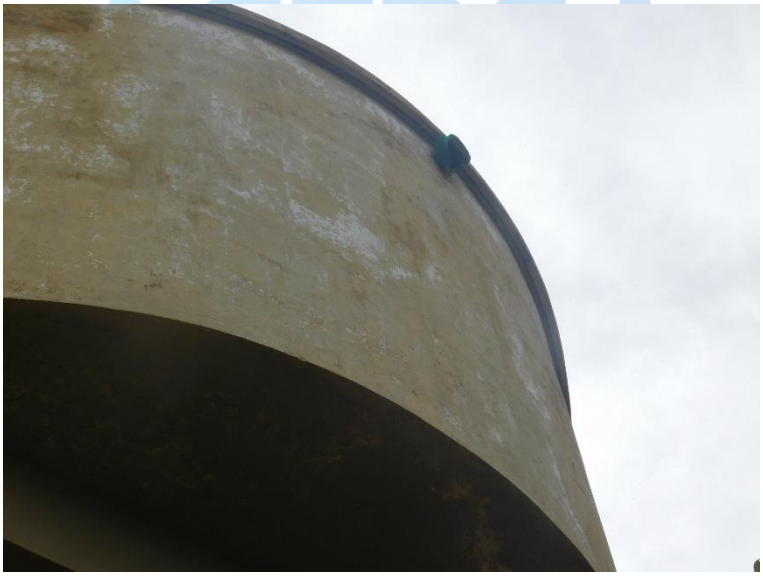
Item nº 09
Local: Distribuição: REL: Presença de vazamentos.
Evidência: 93

Voltar



Item nº 10
Local: Distribuição: REL: Extravasor inadequado.
Evidência: 97

Voltar



Item nº 11
Local: Distribuição: REL: Ausência de guarda corpo na laje de cobertura.
Evidência: 88

Voltar



Item nº 17
Local: Distribuição: RAP 150M³: Ausência de sinalização identificadora.
Evidência: 180

Voltar



Item nº 19
Local: Distribuição: RAP 150M³: Necessidade de limpeza e arrumação.
Evidência: 179

Voltar



Item nº 20
Local: Distribuição: RAP 150M³: Escada ausente.
Evidência: 180

Voltar



Item nº 21
Local: Distribuição: RAP 150M³: Presença de vazamentos.
Evidência: 181

Voltar



Item nº 23
Local: Distribuição: RAP 150M³: Ausência de guarda corpo na laje de cobertura.
Evidência: 180

Voltar



Item nº 25
Local: Distribuição: REL 150M³ (Escritório): Ausência de sinalização identificadora: capacidade.
Evidência: 105

Voltar



Item nº 27
Local: Distribuição: REL 150M³ (Escritório): Necessidade de limpeza.
Evidência: 103

Voltar



Item nº 28
Local: Distribuição: REL 150M³ (Escritório): Escada necessidade de manutenção: pintura.
Evidência: 105

Voltar



Item nº 29
Local: Distribuição: REL 150M³ (Escritório): Presença de vazamentos.
Evidência: 101

Voltar



Item nº 30

Local: Distribuição: REL 150M³ (Escritório): Ausência de guarda corpo na laje de cobertura.

Evidência: 98

Voltar



Item nº 34

Local: Distribuição: Poço de sucção – 50m³: Sinalização inadequada.

Evidência: 153

Voltar



Item nº 35
Local: Distribuição: Poço de sucção – 50m³: Falha no isolamento.
Evidência: 156

Voltar



Item nº 37
Local: Distribuição: Poço de sucção – 50m³: Necessidade de manutenção em equipamentos: pintura.
Evidência: 152, 155

Voltar



Item nº 38
Local: Distribuição: Poço de sucção – 50m³: Condição de trabalho inadequada: iluminação e segurança.
Evidência: 143

Voltar



Item nº 39
Local: Distribuição: Poço de sucção – 50m³: Indícios de presença de animais.
Evidência: 156

Voltar



Item nº 40

Local: Distribuição: Poço de sucção – 50m³: Acondicionamento inadequado de materiais.

Evidência: 155

Voltar



Item nº 42

Local: Distribuição: Poço de sucção – 50m³: Caixas de passagem inadequada.

Evidência: 154

Voltar



Item nº 44
Local: Distribuição: Poço de sucção – 50m³: Escada inadequada.
Evidência: 124

Voltar



Item nº 47
Local: Distribuição: Poço de sucção – 50m³: Presença de atividade potencialmente poluidoras: pecuária.
Evidência: 157

Voltar



Item nº 48
Local: Distribuição: Poço de sucção – 50m³: Ausência de guarda corpo na laje de cobertura.
Evidência: 153

Voltar



Item nº 49
Local: Distribuição: EEAT04: Ausência de sinalização identificadora.
Evidência: 165, 183

Voltar





Item nº 50
Local: Distribuição: EEAT04: Instalações físicas inadequadas.
Evidência: 169, 170, 171

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 52
Local: Distribuição: EEAT04: Necessidade de manutenção em equipamentos: pintura.
Evidência: 176

Voltar



Item nº 53
Local: Distribuição: EEAT04: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.
Evidência: 177

Voltar



Item nº 54
Local: Distribuição: EEAT04: Armazenamento inadequado de matérias.
Evidência: 173

Voltar



Item nº 56
Local: Distribuição: EEAT04: Necessidade de limpeza.
Evidência: 161, 168, 179

Voltar





Item nº 57
Local: Distribuição: EEAT04: Tinas com ausência de tampa.
Evidência: 178

Voltar



Item nº 58
Local: Distribuição: EEAT04: Acondicionamento inadequado de produtos químicos.
Evidência: 172

Voltar



Item nº 59
Local: Distribuição: EEAT04: Encaminhamento de linha desprotegido.
Evidência: 184

Voltar



Item nº 61
Local: Distribuição: EEAT04: Drenagem inadequada da gaxeta.
Evidência: 174

Voltar



Item nº 62
Local: Distribuição: EEAT 03: Ausência de sinalização identificadora.
Evidência: 121, 139

Voltar





Item nº 63
Local: Distribuição: EEAT 03: Deficiência no isolamento da área.
Evidência: 120, 125, 121

Voltar






AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 64
Local: Distribuição: EEAT 03: Instalações físicas com necessidade de melhorias.
Evidência: 126, 128, 132, 133, 140, 135

Voltar










AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO

Item nº 65

Local: Distribuição: EEAT 03: Equipamentos desativados por problemas estruturais.

Evidência: 134, 137

Voltar




Item nº 67
Local: Distribuição: EEAT 03: Equipamentos com necessidade de manutenção.
Evidência: 131

Voltar



Item nº 68
Local: Distribuição: EEAT 03: Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.
Evidência: 138

Voltar



Item nº 69
Local: Distribuição: EEAT 03: Condição de trabalho inadequada: acesso, iluminação e segurança.
Evidência: 143

Voltar



Item nº 70
Local: Distribuição: EEAT 03: Presença de animais.
Evidência: 147

Voltar



Item nº 71
Local: Distribuição: EEAT 03: Acondicionamento inadequado de matérias.
Evidência: 141, 130

Voltar




Item nº 73
Local: Distribuição: EEAT 03: Caixas de passagem inadequada.
Evidência: 123, 144, 146

Voltar






Item nº 74
Local: Distribuição: EEAT 03: Destinação inadequada de resíduos.
Evidência: 145, 122

Voltar




Item nº 76
Local: Distribuição: EEAT 03: Necessidade de limpeza e arrumação.
Evidência: 148, 149, 150

Voltar





Item nº 79
Local: Distribuição: EEAT 03: Presença de vazamentos.
Evidência: 129, 134, 137

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Item nº 81
Local: Distribuição: EEAT 03: Drenagem inadequada da gaxeta.
Evidência: 151

Voltar



Item nº 82
Local: Distribuição: EEAT (Tanque Novo, Caturama e Botuporã): Instalações física com necessidade de melhorias.
Evidência: 111, 119

Voltar



Item nº 84
Local: Distribuição: EEAT (Tanque Novo, Caturama e Botuporã): Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.
Evidência: 112

Voltar



Item nº 86
Local: Distribuição: EEAT (Tanque Novo, Caturama e Botuporã): Necessidade de limpeza e arrumação.
Evidência: 109, 110

Voltar



Item nº 87
Local: Distribuição: EEAT (Tanque Novo, Caturama e Botuporã): Escada deteriorada.
Evidência: 108

Voltar



Item nº 89
Local: Distribuição: EEAT (Tanque Novo, Caturama e Botuporã): Drenagem inadequada da gaxeta.
Evidência: 114

Voltar

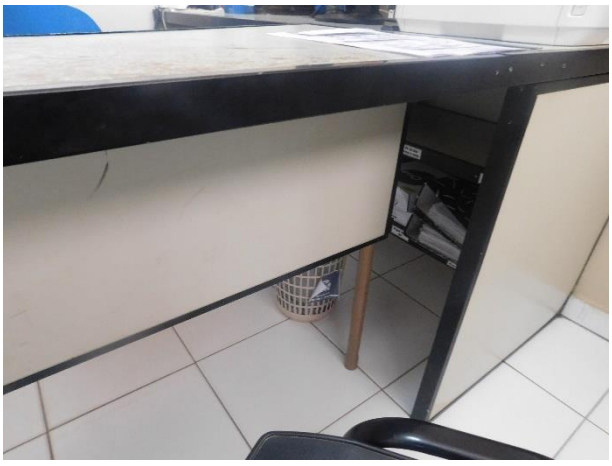


Item nº 90
Local: Atendimento: Escritório: Equipamentos com necessidade de melhorias.
Evidência: 115, 116, 117

Voltar







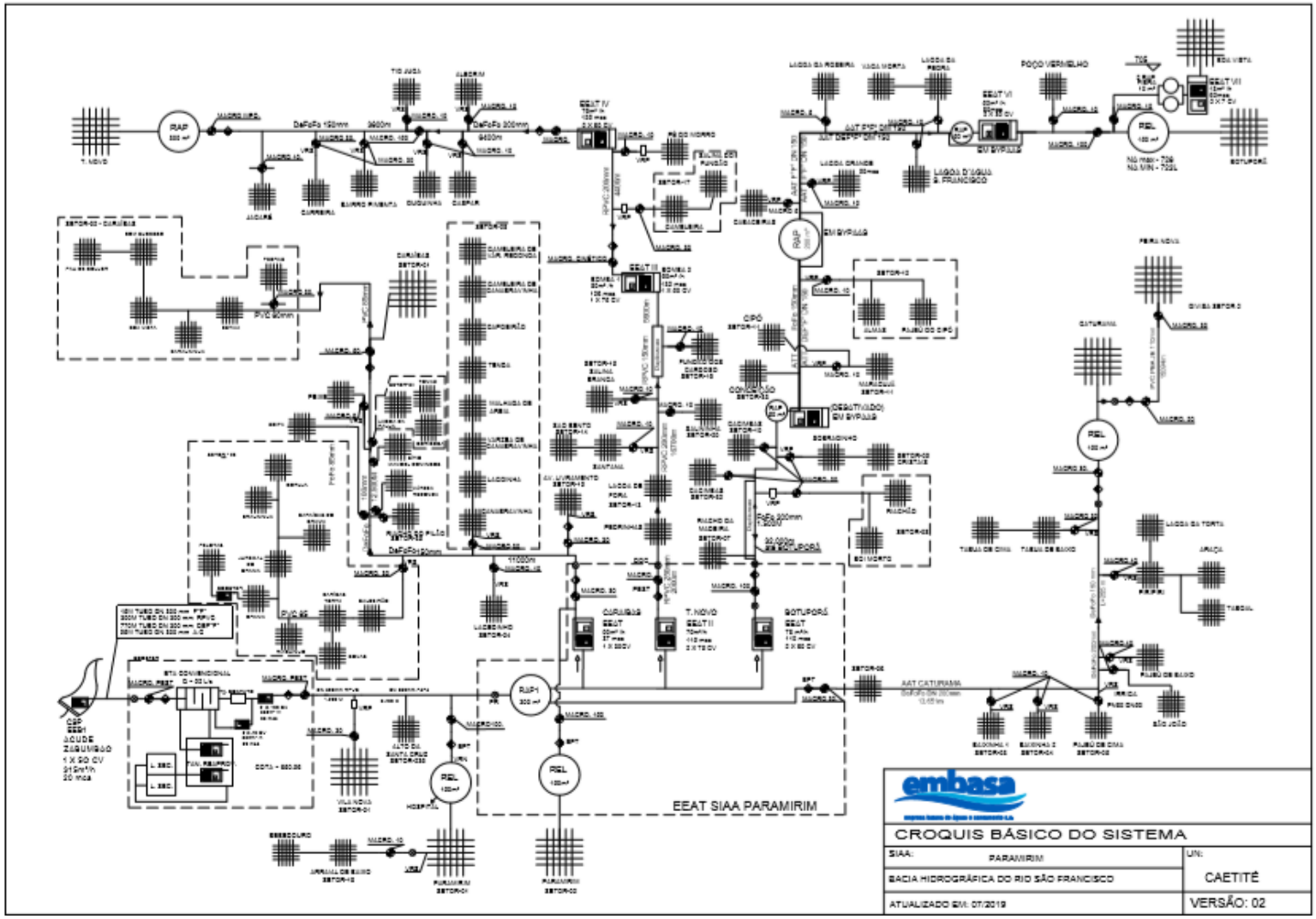
ANEXO B - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos**;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: **Lei de concessões**;
- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana**;
- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA**;
- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto**;
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico**;
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto**.
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

ANEXOS C - CROQUI DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PARAMIRIM

Voltar



ANEXOS D - ATLAS ESGOTO: DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - PARAMIRIM

Voltar

